



TABELA QUOTAS - ÉPOCA 2020/21						
MODALIDADE PAGAMENTO	NÃO ATLETAS	VOLEI SOCIAL	INATEL	JUNIORES A e B	INFANTIS INICIADOS / CADETES / JUVENIS	MINIS
<i>A época desportiva é de Setembro a Junho podendo estes 10 meses ser pagos em 2 modalidades com as seguintes prazos de pagamento:</i>						
ANUAL						
Até 15 Out	40 €	120 €	170 €	370 €	350 €	320 €
TRIMESTRAL						
Até 15 Set	-	50 €	70 €	135 €	130 €	120 €
Até 15 Nov	-	50 €	70 €	135 €	130 €	120 €
Até 15 Fev	-	50 €	70 €	135 €	130 €	120 €
		150 €	210 €	405 €	390 €	360 €

Os valores das quotas podem ser pagos via transferência bancária pelo IBAN PT 0033 0000 00142142928 05
OU por MB WAY através do número do CVO 931 715 155

Se o nome do titular da conta bancária não coincidir com o nome de um dos encarregados de educação ou do atleta, constante na ficha de inscrição do sócio, solicitamos que envie um correio electrónico para fin@voleiboloeiras.com indicando apenas o nome do titular da conta e o nome do sócio a que se refere;

Para cumprir o regular funcionamento desportivo do CVO apelamos ao cumprimento destes prazos limite.

Chamamos a atenção que no caso dos Sócios Não Atletas a quotização deve ser paga no início da época desportiva, ou seja, em Setembro.

É possível optar por uma das 2 modalidades de pagamentos indicadas: Anual ou Trimestral;
Uma vez escolhida a modalidade de pagamento essa opção será aplicada até ao final da época;
Se um atleta iniciar a actividade no decorrer da época ser-lhe-á deduzido o valor das mensalidades já decorridas;

Existe um desconto familiar de 10% para sócios da mesma família (pais e/ou irmãos) que será aplicado ao somatório dos montantes correspondentes;

Os atletas só podem iniciar uma época se tiverem as quotas da época anterior regularizadas;
Os atletas só podem ser inscritos na FPV ou INATEL após terem pago as quotas do 1º Trimestre ou Anuidade;
Por motivos de prevenção os atletas só podem treinar com a inscrição na FPV ou INATEL regularizada uma vez que estas incluem o seguro desportivo;

O valor da inscrição e seguro desportivo têm que ser sempre pagos, independentemente do mês em que se inicia a actividade, e estão incluídos no pagamento anual e trimestre;

Situações não previstas nesta tabela serão analisadas, caso-a-caso, pela Direcção do CVO